



DECRETO N°. 6208 DE 01 DE MARÇO DE 2013

“Altera o Decreto Municipal nº 6192 de 28 de Dezembro de 2012 e da outras providências.”

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso das atribuições legais, em especial, pelo § 2º, do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.649, de 30 de dezembro de 1985, e

Considerando que, por equívoco, constou alterado a quantidade de m³/mês das faixas da Tabela 'B', quanto à cobrança dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

Considerando que com o equívoco na mudança da quantidade de m³/mês das faixas da Tabela 'B', quanto à cobrança dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste ensejou o aumento superou ao reajuste de 15,64% determinado no Decreto nº 6192 de 28 de Dezembro de 2012.

Considerando o princípio da supremacia do interesse público.

Considerando o impacto nos orçamentos dos municípios.

DECRETA

Artigo 1º Fica alterada a Tabela 'B' – Água Tratada – Categoria Comercial, Industrial, Pública e Lazer, Anexa ao Decreto nº 6192 de 28 de dezembro de 2012, conforme tabela a seguir:



Tabela B – Água Tratada – Categorias: Comercial, Industrial, Pública e Lazer.

Esgoto = 90% do valor da água


FAIXA Nº	INTERVALO DE CONSUMO (m ³ /MÊS)	TARIFAS (R\$/m ³)			
		ÁGUA	ESGOTO	*C.P.U.A.	ÁGUA+ESGOTO+C.P.U.A.
01	0 a 10	1,72	1,55	0,05	3,32
02	11 a 45	3,66	3,29	0,05	7,00
03	46 a 100	5,53	4,98	0,05	10,56
04	101 a 500	7,37	6,63	0,05	14,05
05	501 a 1000	7,48	6,73	0,05	14,26
06	acima de 1001	7,60	6,84	0,05	14,49

Artigo 2º. Os valores alterados serão apontados nas contas com vencimento a partir do mês de abril de 2013;

Artigo 3º. Os valores cobrados a maior dos consumidores serão compensados nas contas futuras.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente às constantes no Decreto Municipal nº 6192 de 28 de Dezembro de 2012.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de março de 2013.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal